



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 30.360, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.359-9/2018, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 28.373, de 12 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 28.656, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***“Art. 2º***

***Parágrafo único.*** *As cópias referentes a projetos de obras e/ou segundas vias de “habite-se” deverão ser requeridas exclusivamente pelo Sistema de Aprovação Eletrônica de Projetos e Obras (SAEPRO).” (NR)*

***“Art. 8º*** *Prestadas as informações pelo órgão responsável, o processo retornará ao Diretor do referido Departamento que, após avaliação e elaboração da resposta, o encaminhará:*

***I*** - *à Ouvidoria Municipal para fornecimento das informações requeridas através da Lei de Acesso à Informação;*

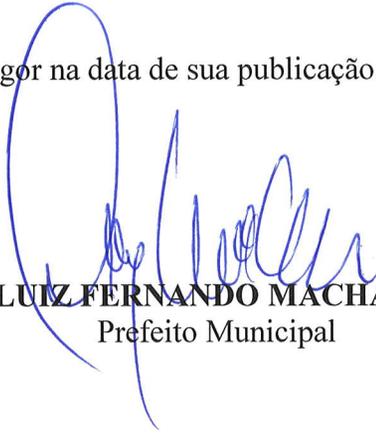
***II*** - *ao requerente, no endereço físico ou eletrônico, para solicitações de cópias de documentos públicos.” (NR)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

*“Art. 21-A. O recurso deverá ser protocolado no Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, que encaminhará à autoridade competente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**THIAGO MAIA PEREIRA**  
Gestor da Unidade de Inovação e  
Relação com o Cidadão

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil